## AO JUÍZO DA VARA DE FAMÍLIA DE XXXXXXXX

### **SUMÁRIO DA AÇÃO:**

- DEMANDA POR AUTORIZAÇÃO JUDICIAL: PROCEDIMENTO DE ESTERILIZAÇÃO DEFINITIVA (LAQUEADURA) NO ATO DO PARTO.
- Perigo de Dano: AUTORA POSSUI PARALISIA CEREBRAL NÃO ESPECIFICADA (CID 10 G 80.9) ESTÁ GRAVIDA NO 8ª (OITAVO) MÊS DE GESTAÇÃO.

#### - GRAVIDEZ DE ALTO RISCO

FULANA DE TAL, brasileira, maior e relativamente incapaz, RG nº XXXXX expedido pela XXXXX, CPF nº XXXX, filha de FULANO DE TAL, neste ato representada pelo seu pai FULANO DE TAL, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG de nº XXXX XXX, inscrito no CPF nº XXXXX, ambos residentes e domiciliados à Condomínio Nosso Lar XX XX, Km XX, Casa XX, XXXXX, CEP: XXXX, telefones: (XX) XXXX, endereço eletrônico: XXXX@hotmail.com, vem à presença desse Juízo, por intermédio da DEFENSORIA PÚBLICA XXXXXXX, propor

# AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA REALIZAÇÃO DE CIRURGIA DE LAQUEADURA COM PEDIDO DE TUTELA DE URGÊNCIA Ação

pelas razões a seguir expostas.

# I - DIREITO DE ACESSO GRATUITO À JUSTIÇA:

A parte autora não possui condições de arcar com os custos financeiros do processo e os honorários advocatícios, em caso de eventual sucumbência, conforme declaração de hipossuficiência anexa.

Diante disso, pede a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária, nos moldes preconizados pelo art. 98 do CPC.

#### II - DOS FATOS

A parte Autora de 31 (trinta e um) anos de idade, portadora de paralisia cerebral – encefalopatia não progressiva, tem indicação para realizar o procedimento de laqueadura, conforme relatório médico, assinado pelo médico da rede privada; doutor Fulano de tal, CRM/XXXX especialista em Ginecologista/Obstetrícia, *in verbis:* 

"Informo para os devidos fins (...) FULANA DE TAL, que a mesma sofre de transtorno definido no CID XXXX, com incapacidade de cognição e sequelas motoras limitantes em atividades habituais. A mesma encontra-se no Xº Trimestre de gestação, com cerca de 31 semanas e 5 dias, datados por ecografia tardia. Segundo o pai adotivo e curador, a gestação foi fruto de violência sexual (...)" Solicito que do ponto de vista médico é recomendável a esterilização cirúrgica e é desaconselhável nova gestação pelo risco materno aumentado . (...) " (grifo nosso)

Cumpre destacar que o médico especialista em obstetrícia, a qual acompanha a gestante, informou que o parto da requerente ocorrerá possivelmente no dia XXX, provavelmente por meio de Cesária. Ademais a gestante não tem outros filhos nascidos vivos.

# III - FUNDAMENTOS FÁTICOS E JURÍDICOS DA PRETENSÃO:

Com efeito, a Lei  $n^{o}$ . 9.263/96, a qual dispõe acerca do Planejamento Familiar, assim prevê, em seu artigo 10:

"Art. 10. Somente é permitida a esterilização voluntária nas seguintes situações:

I - em homens e mulheres com capacidade civil plena e maiores de vinte e cinco anos de idade ou, pelo menos, com dois filhos vivos, desde que observado o prazo mínimo de sessenta dias entre a manifestação da vontade e o ato cirúrgico, período no qual será propiciado à pessoa interessada acesso a serviço de regulação da fecundidade, incluindo aconselhamento por equipe multidisciplinar, visando desencorajar a esterilização precoce;

II - risco à vida ou à saúde da mulher ou do futuro concepto, testemunhado em relatório escrito e assinado por dois médicos.

§ 1º. É condição para que se realize a esterilização, o registro de expressa manifestação da vontade em documento escrito e firmado, após a informação a respeito dos riscos da cirurgia, possíveis efeitos colaterais, dificuldades de sua reversão e opções de contracepção reversíveis existentes.

§ 2º. É vedada a esterilização cirúrgica em mulher durante os períodos de parto ou aborto, exceto nos casos de comprovada necessidade, por cesarianas sucessivas anteriores.

§ 3º. Não será considerada a manifestação de vontade, na forma do § 1º, expressa durante ocorrência de alterações na capacidade de discernimento por influência de álcool, drogas, estados emocionais alterados ou incapacidade mental temporária ou permanente.

- § 4º. A esterilização cirúrgica como método contraceptivo somente será executada através da laqueadura tubária, vasectomia ou de outro método cientificamente aceito, sendo vedada através da histerectomia e oforectomia.
- §  $5^{\circ}$ . Na vigência de sociedade conjugal, a esterilização depende do consentimento expresso de ambos os cônjuges.
- § 6º. A esterilização cirúrgica em pessoas absolutamente incapazes somente poderá ocorrer mediante autorização judicial, regulamentada na forma da Lei".

A própria lei que prevê o planejamento familiar é clara no sentido de que tal prerrogativa é direito de todo cidadão, e não apenas de um casal, tendo, desta maneira, todo cidadão o direito de constituir, limitar ou aumentar sua prole, sem a interferência do Estado. Este preceito, encontra-se, ainda, preconizado na Constituição Federal, art. 226, § 7º.

Certo é que a autora, por ser portadora de distúrbios psiquiátricos, é incapaz de administrar sua vida sexual e planejar a sua família, sendo, ainda, vítima de estupro de vulnerável conforme cópia de boletim de ocorrência na XXª Delegacia de Polícia de XXXXX, foi inviável a utilização métodos contraceptivos.

Ademais, é cediço que pessoas com doença mental não possuem meios de defesa cognitiva em uma ação violenta como essa, que fere a integridade física e psíquica da gestante, e, estando em contato com pessoas do sexo masculino, poderá ter outra gravidez indesejada e de alto risco, conforme cópia de relatório médico em anexo.

Assim, não tendo a autora capacidade para exercer certos direitos inerentes à sua pessoa, especificamente aquele que concerne ao seu corpo e via de consequência, a um planejamento familiar, deve a

autora interceder por seus direitos e interesses e postular, a autorização para a realização da laqueadura de trompas.

Destarte, é certo que o paragrafo 10º, da referida Lei, prevê a possibilidade de autorizar a esterilização cirúrgica.

Destaca-se, ainda, que a ausência de regulamentação deste dispositivo, em virtude da morosidade do Poder Legislativo, não exime o Poder Judiciário de apreciar o caso concreto, utilizando-se de outros critérios constantes do ordenamento jurídico.

A própria lei que prevê o planejamento familiar é clara no sentido de que tal prerrogativa é direito de todo cidadão, e não apenas de um casal, tendo, desta maneira, todo cidadão o direito de constituir, limitar ou aumentar sua prole, sem a interferência do Estado. Este preceito, encontra-se, ainda, preconizado na Constituição Federal, art. 226, § 7º.

# IV - DA DEMONSTRAÇÃO DOS REQUISITOS DA TUTELA DE URGÊNCIA (artigo 300 CPC)

O artigo 300 do Código de Processo Civil aponta dois requisitos para a concessão da tutela de urgência: a *probabilidade do direito alegado* e *o perigo de dano*.

A *probabilidade do direito alegado* está amplamente demonstrada pelos documentos juntados aos autos, bem como pelo fato de o procedimento postulado estar previsto nas políticas públicas de saúde.

No mais, quanto ao **perigo de dano**, está igualmente demonstrado, pois, está expressamente registrada a urgência médica PARA SE OBTIVER A AUTORIZAÇÃO PARA LAQUEADURA em rede médico-hospitalar na rede particular e a assistida já está com 08 meses de gestação.

#### V - DOS PEDIDOS:

Com essas considerações, pede-se:

- a) a concessão da Justiça Gratuita, em face da hipossuficiência econômica, conforme declaração anexa;
- b) a tramitação prioritária por se tratar de paciente com doença grave e deficiente, nos termos do art. 1.048 do CPC bem como Estatuto do Deficiente;
- c) a nomeação de curador especial para a assistida por se tratar de incapaz em razão de possível conflito de interesse entre as partes;
- d) a intimação do ilustre membro do Ministério Público, para atuar no feito, pois se trata de interesse de incapaz;
- e) que se determine liminarmente a EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO JUDICIAL PARA PROCEDER CIRURGIA CONTRACEPTIVA PELO MÉTODO DA LAQUEADURA DE TROMPAS, LOGO APÓS O PARTO.
- f) a realização de diligência de intimação para cumprimento da tutela de urgência inclusive em horário especial, nos termos do art. 212, § 1º, do CPC/2015;

A parte requerente protesta provar o alegado por todos os meios juridicamente admitidos, a serem oportunamente especificados.

Dá-se à causa o valor de R\$ XXX (XXXX).

Assistente da Requerente

# Colaboradora/xxxx - Mat xxx

#### XXXX

Defensor Público do xxxx